DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.185
DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre as atividades presenciais nas escolas municipais de Mongaguá e estabelece normas excepcionais de retorno gradativo a serem adotadas pelas escolas estaduais e privadas no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências".

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.094, 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do COVID-19 declarado pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que, neste sentido, o Decreto Municipal nº 7.092, de 16 de março de 2020, determinou a suspensão das atividades escolares no Município de Mongaguá, visando a proteção e contenção da disseminação do vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, e na Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas nas áreas da Saúde Pública e Educação quanto as cautelas necessárias para o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO o resultado da enquete realizada pela Diretoria Municipal de Educação pelo não retorno das atividades presenciais educacionais no Município de Mongaguá que contou com o aval do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho do Fundeb;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das atividades presenciais de ensino, no âmbito da rede municipal de ensino de Mongaguá, nos termos do que dispõe o artigo 2º, do Decreto nº 7.092, de 16 de março de 2020.

§1º - As escolas municipais da Estância Balneária de Mongaguá retomarão suas atividades presenciais em 2021.

-segue-

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(Dec. 7.185/2020 – fls. 03)

§2º - A continuidade do ano letivo de 2020, para os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, continuarão com as atividades pedagógicas não presenciais.

Art. 2º - Para o ano letivo de 2021 a Diretoria de Educação Municipal estabelecerá diretrizes para a elaboração do planejamento pedagógico, assegurando estratégias para recuperação dos conteúdos referentes aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, não ministrados no ano letivo de 2020.

Art. 3º - Fica autorizada a rede pública estadual de ensino e às instituições educacionais privadas, no âmbito do Município da Estância Balneária de Mongaguá, a opção pelo retorno gradativo de suas atividades presenciais desde que observado integralmente as condicionantes estabelecidas pelo "Plano São Paulo" do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - As instituições de ensino de que trata o caput do artigo 3º acima, jurisdicionadas à Secretaria Estadual de Educação, por intermédio da Diretoria Regional de Ensino de São Vicente – DERSV, poderão retornar as atividades presenciais após analise da consulta realizada à comunidade escolar a saber:

I – A consulta à comunidade escolar deverá ser realizada em conformidade ao artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº. 65.061, de 13 de julho de 2020, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº. 65.140, de 19 de agosto de 2020, e da Resolução SEDUC nº. 61, de 31 de agosto de 2020.

II - As instituições de ensino terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto, para enviar o resultado da pesquisa à Diretoria Municipal de Educação.

III - A definição do retorno das aulas presenciais das escolas constantes neste artigo ocorrerá em conjunto com a Diretoria Regional de Ensino de São Vicente – DERSV, que é o órgão fiscalizador dessas instituições.

IV - Havendo autorização para a retomada das atividades presenciais, as instituições de ensino dispostas neste artigo adotarão os protocolos sanitários previstos no Plano São Paulo.

Art. 4º - Caberá a Diretoria de Educação Municipal baixar normas complementares à execução do disposto neste Decreto, observadas as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 08 de setembro de 2020.

Marcio Melo Gomes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2020 - Processo nº. 075/2020 - Pregão Presencial n º. 020/2020 – A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa LINK-UP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA ME, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de Água Mineral Natural, sem gás, em galão de 20 (vinte) litros, e Água Mineral Natural, sem gás, acondicionado em copo de 200 ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, o Lote nº 01 com o valor unitário dos itens nº 01 – R$ 9,24; 02 – R$ 27,44 perfazendo o valor total R$ 88.410,00 – Cota Principal e o Lote nº 02 com o valor unitário dos itens nº 01 – R$ 9,24; 02 – R$ 27,44 perfazendo o valor total R$ 29.470,00– Cota Reservada. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura – Firmado em: 08/09/2020.

ATA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS. Modalidade: Concorrência Pública nº 007/2020 – Processo nº 095/2020. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Públicas para os Balneários Arara Vermelha e Cavalo Marinho – Local: Diversos Logradouros Públicos dos Balneários Arara Vermelha e Cavalo Marinho – Mongaguá/SP, conforme Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro em anexo. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão Sra. Luciana de Mello Frias Gonzaga, e membros a Sra. Karla Soares Araujo e a Sra. Valéria Miranda Russo Neves, verificou-se a entrega dos envelopes das seguintes firmas: ADR5 Construções Eireli, Agnus Engenharia EIRELI, Ede Terraplanagem Pavimentações e Construções Ltda, Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli, Ipec Construtora Ltda, K Pavimentação & Artefatos de Concreto Eireli, KF Construções E Serviços Ltda – ME, representada pela Srª Elizabeth Antonio Pereira Correia, RG: 11.847.856-4, CPF: 034.638.328-52 , Penescal Engenharia e Construção Eireli, Teto Construtora S/A , TMK Engenharia S.A, Terraplenagem Arantes Ltda–ME e WAW Construções Eireli, representada pelo Srº Renato José Ribeiro Fernandes, RG: 27.294.226-1, CPF: 246.928.448-17.A Sra. Presidente apresentou os envelopes que se encontravam devidamente fechados, para que todos rubricassem os mesmos. Em seguida, o representante da empresa WAW Construções Eireli se retirou da sessão informando a CPL e aos demais que não permaneceria na sessão, sendo assim foi procedida a abertura dos envelopes de nº 001 - DOCUMENTO, sendo a documentação neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. Em seguida a representante da empresa KF Construções E Serviços Ltda – ME faz constar em ata que a empresa Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli; Terraplenagem Arantes Ltda–ME não apresentaram acervo técnico nas quantidades solicitadas no edital. A comissão de Licitação, considerando não ser possível examinar na presente oportunidade as documentações apresentadas, a vista da necessidade de uma análise mais acurada, achou por bem efetuar o exame que lhe compete apenas, em sessão reservada. Este resultado será publicado no D.O.M (Diário Oficial do Munícipio) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br. Fica os envelopes nº 02 - propostas guardadas pela municipalidade.

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo nº 105/2020 - Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, objeto: Registro de Preços para Aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal, Óxido Nitroso e Locação de cilindros, para um período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado. O Início da sessão de lances dar-se-á as 09h:30min do dia 23/09/2020. O edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo “TRANSPARENCIA” Licitação – Pregão Presencial, ou através do portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal de Educação - CME**

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO: CACS FUNDEB e CME.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte às 15h 30, reuniram-se os conselheiros da educação, diante do atual contexto mundial da pandemia do Covid-19, de forma não presencial por meio do aplicativo de videoconferência "Zoom Meetings" para a **6ª Reunião Ordinária do CME (Conselho Municipal de Educação), CACS FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)** e sob convite, **o CAE (Conselho de Alimentação Escolar).** A prestação de contas semestral, FUNDEB e o plano de ação do município em relação à retomada das aulas presenciais frente à Pandemia Mundial de Covid-19, foram os assuntos da ordem do dia. Participaram da reunião os seguintes conselheiros da educação: Representante do Poder Executivo Municipal Sra. **Priscila Eleutério Gomes** (titular CME), Sra**. Iolanda Baracho de Oliveira** (suplente CME) e Sra**. Mônica Bigon Rodrigues Negrão** (suplente CME); Representantes da Diretoria de Ensino – São Vicente: Sra**. Eliane Regina de Souza Lima** (titular CME) e Sra**. Caroline Messias de Souza Lara** (suplente CME); Representantes do Departamento de Educação de Mongaguá: Sr. **Arnaldo Janssen do Nascimento** (titular CME), Sra**. Paula Cristina Pereira de Lima** (suplente CME), Sra. **Wânia Frederico Augusto** (titular CACS FUNDEB e titular CME) e Sr. **Bruno Santos de Oliveira** (titular CACS FUNDEB e suplente CME); Representantes dos Professores de Mongaguá: Sra**. Rosangela Rodrigues dos Santos** (titular CME); Representantes dos Servidores Municipais (não docentes): Sr. **Sylvio Eduardo de Paula Tamagnini** (titular CME e suplente CACS FUNDEB) e Sra. **Sueli de Fátima Freitas** (suplente CME); Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública de Mongaguá: Sra**. Simone Maria Rita de Morais Pereira** (titular CME) e Sra. **Marlene Brasil de Oliveira** (suplente CME); Representantes do Poder Executivo Municipal: Sr. **Ernesto Jacinto Neto** (titular CACS FUNDEB); Representantes dos professores da educação básica pública: Srs. **Vinicius Ariel Olivato Coelho** (titular CACS FUNDEB); Representantes dos diretores das escolas básicas públicas: Sra. **Claudia Monteiro Gatti Salinas** (titular CACS FUNDEB) e Sra. **Patricia Alencar de Oliveira Batista**; Representantes dos Pais de Alunos da educação básica: Sra. **Lisys Machado Santos** (titular CACS FUNDEB), Sra. **Ana Cristina de Souza Cardoso** (suplente CACS FUNDEB) e Sra. **Tatyana Werthmuller Generoso** (suplente CACS FUNDEB); Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública e entidade de estudantes secundaristas: Sr. **Paulo Sergio Pontes da Silva** (titular CACS FUNDEB); Representantes do Poder Executivo Municipal: Sra. **Virgínia Issa da Silva** (titular CAE) e Representante de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal: Sr. **Ailton Mariano Demetino** (titular CAE). A Assembléia contou com os seguintes convidados: Sr. **Bruno da Silva Alves Monteiro** (Casa dos Conselhos de Mongaguá), Sr. **Eduardo Cezar da Silva** (Presidente da UNCME em São Paulo e Vice Presidente da UNCME Nacional para a região Sudeste), Sra. **Neli dos Santos** (Diretora de finanças da prefeitura municipal), funcionários, gestores das unidades escolares, equipe do DEM, pais e comunidade escolar. A Sra. **Priscila Eleutério Gomes** iniciou a reunião agradecendo a participação de todos e informou que na busca da opinião da popular quanto à volta ou não das aulas presenciais na rede municipal de ensino, o Departamento Municipal de Educação lançou enquete pela internet no início do mês de julho e noventa e seis por cento dos acessos, não deixariam seu (seus) filho(s) freqüentarem a escola neste ano de dois mil e vinte, mesmo após conhecimento sobre os protocolos de segurança contra o novo coronavírus. Comentou sobre o aumento de casos do Covid-19 no município e que são inúmeros desafios para o possível retorno, inclusive o acolhimento socioemocional dos alunos, professores, pais e funcionários, desde a creche,

Ensino Fundamental II, EJA. Que se deve avaliar sobre o comportamento dos alunos, tendo de se adaptarem a novas normas, como o distanciamento entre todos nas salas, o uso de máscaras, a impossibilidade de compartilhar os alimentos, dificuldade de manter distanciamento no transporte escolar e número de professores e funcionários do grupo de risco. Ressaltou que aos alunos matriculados na rede de ensino municipal, continuam disponibilizados os roteiros de estudos preparadas pelos professores da rede e que as datas para as retiradas e devolutiva às U.Es, são informadas aos responsáveis com antecedência. Sobre a entrega dos kits de material escolar, estes já foram disponibilizados a todos os alunos e aguarda a chegada dos tênis para a realização da distribuição dos uniformes aos educandos, as mesas digitais Playtable são resistentes e seguras com jogos interativos, foram entregues as escolas de educação infantil (creche e pré escola). Em relação à reunião do CAE realizada de forma presencial no DEM aos vinte e seis de agosto, declara que o Processo de licitação para a cotação de preços dos gêneros que farão parte do kit de alimentação escolar, realizado pelo setor da prefeitura, esta em trâmites finais para a compra dos alimentos. Será introduzido o hortifruti (legumes, verduras e frutas) e os responsáveis serão informados por meio de comunicação oficial, com o dia e horário pré agendados, nas próprias Unidades escolares. Convidará os conselheiros para acompanharem o processo e serão seguidos os protocolos de segurança durante a entrega. Informa que foram retirados das escolas, os kits de alimentação de entregas anteriores em que as famílias não foram buscar, mas encontram-se para retirada no DEM. Estes alimentos estão sendo disponibilizados também às famílias em vulnerabilidade que procuram o Departamento. Na seqüência, a Sra. **Neli dos Santos** apresentou os demonstrativos com as receitas e despesas do primeiro semestre, sobre o repasse do FUNDEB que esta sendo destinado ao pagamento de profissionais da educação, e que este repasse à prefeitura, diminuiu em virtude da pandemia de Covid-19. Na seqüência o Sr. **Eduardo Cezar** orientou que a UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação) tem como objetivo promover a união, estimular a cooperação e assessorar os Conselhos Municipais de Educação. Define ser de extrema importância a capacitação dos conselheiros para que realizem com eficiência e eficácia suas funções mobilizadoras, normativas, consultivas e deliberativas, que a UNCME se preocupa com a autonomia política dos conselhos da educação, que necessitam ter uma composição democrática, haver consenso antes de qualquer decisão, inclusive mantendo diálogo permanente com a secretaria, que vai, no final de tudo, homologar as propostas, colocá-las em prática e os conselheiros devem preservar se os atos do Executivo estão de acordo com as leis. Relatou sobre a importância da atuação do CME, em ler e interpretar a Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 em seus **Art. 32 e 80.** O **Art. 32** refere-se ao ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, tem por objetivo a formação básica do cidadão e **Art. 80** refere-se ao Poder Público que incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. Ratifica que a educação brasileira esta concebida a um modelo de educação presencial, não existe ensino a distância, salvo situação emergencial. Declara ainda que Lei 9.394/1996 determina que a carga horária mínima anual seja de 800 horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e que no artigo 31 da LDB, referente à educação infantil, incluindo creche e pré-escola, também deve ser organizada com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional. Em razão da Medida Provisória (MP) 934/2020, há a excepcionalidade aplicada somente ao ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, recomenda a reorganização do calendário escolar de 2020 e **desobriga as redes de ensino do cumprimento de 200 dias letivos**. O Conselho Nacional da Educação considera fundamental a

EDUCAÇÃO HUMANIZADA
Av. São Paulo, 3324 - Vera Cruz - Mongaguá - SP - Tel. 13 3506-7330

iniciativa do Executivo Federal neste momento em que os gestores municipais de todo país têm adotado medidas para o enfrentamento da situação de emergência causada pela Covid-19 e é favorável à flexibilização do calendário escolar, para que continuem assegurando a oferta de educação de **qualidade** nas suas áreas de atuação. Eduardo parabeniza a todos profissionais da educação e em especial os da educação infantil, séries iniciais e educação especial, que nesse momento de excepcionalidade, a integração para a construir possibilidades de educação não presencial aos alunos é admirável. Afirma que este é um ano de muito aprendizado, lições de cidadania e formas diferentes de atendimento aos alunos da rede, que há a construção de um novo saber e é necessário propagandear que na educação, o processo de ensino aprendizagem é contínuo. É um desafio de todos os profissionais nas suas áreas de atuação para a construção do ano de 2021, que as Unidades Executoras devem realizar a construção do PPP (Projeto Político Pedagógico), com os parâmetros da BNCC e que todas as ações devem ser documentadas e é necessário o planejamento da gestão municipal, considerando sua realidade, baseadas nos normativos federais e municipais e em conformidade com a legislação educacional. Esclareceu ser não favorável ao retorno das aulas presenciais devido à dificuldade de todos os municípios em atender os alunos de forma eficaz e o objetivo é evitar o contágio e proliferação de novos casos da Covid-19 preservando a saúde de todos. A conselheira **Wânia Augusto** agradeceu os esclarecimentos prestados e informa que durante reunião na Câmara Municipal de Praia Grande, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, por convite do parlamentar do município, junto ao conselheiro Ernesto, Priscila e demais técnicos da Educação de cidades da Região, conheceram o Sr. **Eduardo Cezar** que na ocasião, explanou sobre a importância da aplicação do recurso FUNDEB aos municípios. A Sra. **Priscila** agradeceu a participação do Sr. Eduardo Cezar, declarou sua satisfação pelas informações prestadas e informou sobre o posicionamento do vice-governador do Estado de São Paulo, que orienta aos municípios, autonomia para decidirem sobre a volta ou não das aulas presenciais. Na seqüência solicitou que os participantes manifestassem sua opinião por meio do chat, se **são favoráveis ou não a retomada das aulas presenciais neste ano de dois mil e vinte**. A Sra. Priscila diz que dessa maneira, a administração municipal terá mais um parâmetro para decidir, se os procedimentos serão de acordo com as orientações adotados pelo Estado quanto à retomada das aulas presenciais previstas para setembro ou se o município continuará com as atividades não presenciais durante o ano letivo. O resultado da enquete do chat da videoconferência foi que **cem por cento** dos participantes **não são favoráveis** ao retorno das aulas presenciais neste ano de dois mil e vinte. A Sra. Priscila agradeceu mais uma vez a participação dos conselheiros e convidados e em seguida declarou encerrada a reunião autorizando que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim **Wânia Frederico Augusto**, na função de secretária desta e pelos conselheiros **vice presidentes do CME, CACS FUNDEB e presidente do CAE**.

WÂNIA F. AUGUSTO
TUTULAR CME E CACS FUNDEB

SYLVIO EDUARDO DE PAULA TAMAGNINI
VICE PRESIDENTE DO CME

LISYS MACHADO SANTOS
VICE PRESIDENTE DO CACS FUNDEB

AILTON MARIANO DEMETINO
PRESIDENTE DO CAE

EDUCAÇÃO HUMANIZADA
Av. São Paulo, 3324 - Vera Cruz - Mongaguá - SP - Tel. 13 3506-7330

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania.

27/08 - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CACS FUNDEB e CME - 2020

Ordem do dia:

- Prestação de contas semestral;
- Plano de ação da educação frente à Pandemia de Covid - 19;
- FUNDEB e assuntos referentes à educação no município.





EDUCAÇÃO HUMANIZADA
Av. São Paulo, 3324 - Vera Cruz - Mongaguá - SP - Tel. 13 3506-7330